



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Francisco da Rocha Martins, S/N , - Bairro Pabussu - CEP 61609-090 - Caucaia - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE - CAMPUS CAUCAIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

(Processo Administrativo nº 23486.002140/2020-64)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE - Campus Caucaia, por meio da Coordenadoria de Aquisições e Contratações - CAC-CAU, sediado na Rua Francisco da Rocha Martins, S/N , - Bairro Pabussu - CEP 61609-090 - Caucaia - CE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26/11/2020

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de insumos de laboratório destinados à realização de aulas práticas dos cursos Técnico Integrado em Metalurgia e Técnico em Eletromecânica, dos campi Caucaia e Avançado do Pecém, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões

são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão

consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos,

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7.1. Ainda, para fins de habilitação de empresas estrangeiras, serão seguidas as diretrizes da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020, que alterou a redação da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 e que prevê prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para envio de documentos de habilitação complementares, de que trata o § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Circulante

SC =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.2. possuir natureza igual ou correlata ao objeto desta licitação

9.11.1.3. ter sido fornecido em quantidade compatível ao(s) item(ns) em que o licitante consta como melhor colocado;

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a

fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. Caso ainda não possua, o licitante adjudicado fica obrigado a realizar o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), para que, quando solicitado, possa realizar assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços e/ou termo de contrato;

16.1.2. O cadastro deverá ser realizado em nome do(a) representante legal da empresa vencedora. Para a realização do cadastro, o licitante deverá seguir os seguintes passos: acessar o endereço eletrônico <http://ifce.edu.br/sei>; clicar na aba *Acesso para Usuário Externo*; clicar em *Clique aqui se você ainda não é cadastrado*; e preencher o cadastro para usuário externo;

16.1.3. O licitante receberá, no e-mail cadastrado, as orientações necessárias para proceder ao seu cadastramento, o qual será realizado uma única vez, ficando o licitante, após o cadastramento, habilitado para assinar eletronicamente futuros instrumentos dos *campi* do IFCE.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de

Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, não prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo

de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos da IN SEGES/ME nº 53, de 2020.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação
- 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública

nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cac.caucaia@ifce.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Francisco da Rocha Martins, s/n, Pabussu, Caucaia, Ceará, CEP 61.609-090, seção Administração

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do

edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou ainda no <https://ifce.edu.br/caucaia>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Francisco da Rocha Martins, s/n, Pabussu, Caucaia, Ceará, CEP 61.609-090, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.12.1.1. ANEXO I-A - Estudos Técnicos Preliminares (que contém somente um Anexo)

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

Caucaia, 11 de novembro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

Joélia Marques de Carvalho

Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas Substituta

IFCE Caucaia



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Diretor(a) Geral do Campus Caucaia em Exercício**, em 11/11/2020, às 16:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2131060** e o código CRC **0BE7A0DE**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Francisco da Rocha Martins, S/N, - Bairro Pabussu - CEP 61609-090 - Caucaia - CE - www.ifce.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23486.002140/2020-64

Interessado: Coordenadoria do Curso de Metalurgia - Campus Caucaia

ANEXO I

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE - CAMPUS CAUCAIA

PREGÃO Nº 05/2020

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23486.002140/2020-64)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de insumos de laboratório para realização de aulas práticas dos cursos Técnico Integrado em Metalurgia e Técnico em Eletromecânica, dos campi Caucaia e Pecém, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MÍN	QTD MÁX	VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	359414	Barra chata, material: aço carbono sae 1020, formato seção: chato, bitola: 1,4 pol, comprimento: 6 m, largura: 2 pol. Informações adicionais: bitola 1/4 pol	BARRA 6,00 M	5	35	R\$ 80,86	R\$ 2.830,10
2	397694	Barra aço, formato seção: redondo, bitola: 1 pol, comprimento: 6 m, características adicionais: trefilado, material: aço sae 1045. Informações adicionais: SAE 1040 ou 1045	METRO	3	6	R\$ 48,04	R\$ 288,24
3	365497	Barra aço, formato seção: redondo, características adicionais: laminado, material: aço sae 4340, tipo: normalizado, diâmetro: 1 pol	METRO	3	6	R\$ 108,17	R\$ 649,02
4	2151	Barra de aço com secao redonda, barra de aço com secao redonda. Características	METRO	3	6	R\$ 81,20	R\$ 487,20

		adicionais: material: aço sae 5160, Bitola: 1 pol					
5	2151	Barra de aço com seção redonda, barra de aço com seção redonda. Características adicionais: material: cobre eletrolítico . Bitola: 1/4 pol	METRO	3	6	R\$ 36,48	R\$ 218,88
6	348617	Chapa aço, material: aço carbono, espessura: 3,8 pol, comprimento: 2 m, largura: 1 m, normas técnicas: astm a-36. Informações adicionais: espessura 3/8 pol	UNIDADE	1	3	R\$ 1.779,08	R\$ 5.337,24
7	240677	Barra aço, formato seção: redondo, bitola: 1", comprimento: 6 m, material: aço 1020	BARRA 6,00 M	1	5	R\$ 158,33	R\$ 791,65
8	263935	Barra aço, formato seção: redondo, bitola: 2 pol, comprimento: 1 m, características adicionais: maciça, material: aço inox aisi 304	METRO	1	3	R\$ 786,43	R\$ 2.359,29
9	264779	Barra aço, formato seção: chato, bitola: 1 1/2 x 5,16 pol, comprimento: 6 m, características adicionais: laminado, material: aço 1020. Informações adicionais: bitola (1 1/2 x 5/16) pol	BARRA 6,00 M	2	5	R\$ 102,00	R\$ 510,00
10	264773	Barra aço, formato seção: chato, bitola: 1 1/4 x 1,8 pol, comprimento: 6 m, características adicionais: laminado, material: aço 1020. Informações adicionais: bitola (1 1/4 x 1/8) pol	BARRA 6,00 M	2	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
11	252871	Chapa aço, material: aço carbono, espessura: 1 mm, comprimento: 2,00 m, largura: 1,00 m	UNIDADE	2	4	R\$ 133,04	R\$ 532,16
12	295533	Chapa aço, material: aço carbono galvanizado, espessura: 18 , 1,26 mm, comprimento: 2 m, largura: 1 m, aplicação: metalurgia	UNIDADE	2	4	R\$ 227,79	R\$ 911,16
13	150880	Chapa, chapa. Características adicionais: chapa em aço carbono 14 galvanizada - especificações: SAE 1008/10; espessura 1,95mm; dimensões 1,0x2,0 metros	UNIDADE	1	2	R\$ 352,89	R\$ 705,78
14	354077	Chapa galvanizada, material: zinco, comprimento: 2 m, largura: 30 cm, espessura: 2	UNIDADE	2	4	R\$ 69,50	R\$ 278,00

		mm, tipo: zhs, características adicionais: rufo, pingadeira					
15	265293	Cantoneira metal ferroso, material: aço carbono sae 1020, tipo: abas iguais, largura abas iguais: 1 1/2 pol, espessura: 1,4 pol, comprimento: 6 m. Informações adicionais: largura abas iguais 1 1/2 pol	BARRA 6,00 M	2	10	R\$ 105,62	R\$ 1.056,20
16	441976	Chapa alumínio, tipo: lisa, comprimento: 2.000 mm, largura: 1.000 mm, espessura: 1,4 pol. Informações adicionais: espessura 1/4 pol	UNIDADE	2	4	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
17	416542	Arame solda, material indicado: aço carbono, processo soldagem: mig,mag, diâmetro: 0.80 mm, características adicionais: aws a5.18,79, classe er-70s-6	BOBINA 15,00 KG	2	8	R\$ 232,63	R\$ 1.861,04
18	366295	Arame solda, material indicado: aço baixo teor carbono, tipo: tubular, processo soldagem: mig,mag, aplicação: construção leve, diâmetro: 1 mm, características adicionais: soldagem: (30 a 250)amperes e (26 a 28) volts	QUILOGRAMA	15	30	R\$ 16,85	R\$ 505,50
19	432434	Arame solda, processo soldagem: mig,mag, diâmetro: 1 mm, material: alumínio	QUILOGRAMA	6	8	R\$ 76,94	R\$ 615,52
20	18287	Vareta solda, vareta de soldagem. Características adicionais: vareta TIG, AWS ER70S-3, para aço carbono AISI 1010-1045, com certificado de análise química do lote fornecido. Informações adicionais: diâmetro (2,40 ou 2,50)mm. Comprimento 0,9 ou 1,0 metro.	QUILOGRAMA	5	10	R\$ 31,96	R\$ 319,60
21	268728	Vareta solda, material: 99% cobre, diâmetro: 2,4 mm, comprimento: 0,9 m, tipo: cobreado, aplicação: solda tig	QUILOGRAMA	5	5	R\$ 49,13	R\$ 245,65
22	18287	Vareta solda, vareta de soldagem. Características adicionais: vareta TIG, AWS ER70S-3, para aço carbono AISI 1010-1045, com certificado de análise química do lote fornecido. Informações adicionais: diâmetro 1,6mm, comprimento 0,9 ou 1,0 metro.	QUILOGRAMA	5	10	R\$ 28,77	R\$ 287,70

23	268708	Vareta solda, material: 99% cobre, diâmetro: 1,6 mm, comprimento: 0,9 m, tipo: cobreado, aplicação: solda tig Características adicionais: comprimento 0,9 ou 1,0 metro.	QUILOGRAMA	5	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
24	368119	Eletrodo solda, material indicado: aço carbono, forma: vareta, diâmetro: 2,50 mm, normas técnicas: aws a5.1,81, classe e-6010, características adicionais: certificação tipo "b" emitida p,fbts válida época	QUILOGRAMA	10	20	R\$ 27,45	R\$ 549,00
25	371900	Eletrodo solda, material indicado: aço carbono, forma: vareta, diâmetro: 3,25 mm, normas técnicas: e 6010	QUILOGRAMA	10	20	R\$ 22,23	R\$ 444,60
26	313843	Eletrodo solda, material indicado: aço carbono, forma: vareta, formato: redondo, diâmetro: 2,50 mm, normas técnicas: aws a5.1,81, classe e-6013, características adicionais: certificação tipo "b" emitida p,fbts válida época	QUILOGRAMA	10	35	R\$ 19,54	R\$ 683,90
27	377784	Eletrodo solda, material indicado: aço carbono, forma: vareta, diâmetro: 3,25 mm, comprimento: 350 mm, normas técnicas: aws sfa 5.1 e 6013, características adicionais: cilíndrico e revestido	QUILOGRAMA	15	75	R\$ 17,19	R\$ 1.289,25
28	377783	Eletrodo solda, material indicado: aço carbono, forma: vareta, diâmetro: 2,50 mm, comprimento: 350 mm, normas técnicas: aws sfa 5.1 e 7018, características adicionais: cilíndrico e revestido	QUILOGRAMA	10	30	R\$ 17,64	R\$ 529,20
29	396595	Eletrodo solda, material indicado: aço baixo e médio teor carbono, forma: vareta, diâmetro: 3,25 mm, comprimento: 350 mm, normas técnicas: aws e 7018	QUILOGRAMA	10	50	R\$ 21,26	R\$ 1.063,00
30	313850	Eletrodo solda, material indicado: aço inoxidável, forma: vareta, formato: redondo, diâmetro: 2,40 mm, normas técnicas: aws a5.4,81, classe e-309,15. Informações adicionais: diâmetro 2,40 ou 2,50 mm	QUILOGRAMA	5	5	R\$ 106,15	R\$ 530,75
31	313851	Eletrodo solda, material indicado: aço inoxidável, forma: vareta, formato: redondo, diâmetro: 3,20 mm, normas	QUILOGRAMA	5	5	R\$ 97,30	R\$ 486,50

		técnicas: aws a5.4,81, classe e-309,15					
32	358826	Eletrodo solda, material indicado: tungstênio, diâmetro: 1,16 pol, características adicionais: com 2% de tório, soldagem tig, ponta vermelha. Informações adicionais: diâmetro 1/16 pol	UNIDADE	10	20	R\$ 4,51	R\$ 90,20
33	358825	Eletrodo solda, material indicado: tungstênio, diâmetro: 3,32 pol, características adicionais: com 2% de tório, soldagem tig, ponta vermelha. Informações adicionais: diâmetro 3/32 pol	UNIDADE	10	20	R\$ 11,40	R\$ 228,00
34	371927	Eletrodo solda, material indicado: tungstênio, forma: vareta, diâmetro: 3,20 mm, normas técnicas: ewth-2	UNIDADE	10	10	R\$ 22,13	R\$ 221,30
35	18260	Eletrodo solda, eletrodo de soldagem. Características adicionais: Eletrodo solda, material indicado: tungstênio, forma: vareta, diâmetro: 4,00 mm, normas técnicas: ewth-2	UNIDADE	10	10	R\$ 32,65	R\$ 326,50
36	262794	Vareta solda, material: liga mista metal, tipo: arame fino, aplicação: solda acetileno	QUILOGRAMA	5	15	R\$ 43,83	R\$ 657,45
37	18287	Vareta solda, vareta de soldagem. Características adicionais: material alumínio 99,3% silício 0,3% e ferro 0,4%, diâmetro 3/32 pol, aplicação solda	QUILOGRAMA	5	5	R\$ 76,16	R\$ 380,80
38	440935	Luva proteção, material: raspa de couro, tamanho: adulto, tamanho cano: médio, características adicionais: dorso sem emendas, tira de reforço entre polegar e	PAR	20	60	R\$ 13,17	R\$ 790,20
39	396950	Avental de soldador, material: raspa de couro, comprimento: 0,90 m, largura: 0,60 m, características adicionais: inteiro, sem emendas, com fivelas e tiras ajuste	UNIDADE	20	100	R\$ 20,84	R\$ 2.084,00
40	323091	Perneira, material: raspa de couro ao cromo, comprimento: 40 cm, aplicação: epi - equipamento de proteção individual, características adicionais: presilhas e haste de sustentação	PAR 2,00 UN	20	140	R\$ 20,36	R\$ 2.850,40
		Manga isolante, material:					

41	287146	couro, tamanho: médio, cor: cinza claro, características adicionais: resistente a escoriações, perfurações, faíscas e fa- Informações adicionais: material: raspa de couro	PAR	10	25	R\$ 17,04	R\$ 426,00
42	116696	Touca termica, touca termica. Características adicionais: touca de segurança confeccionada em tecido de brim na cor cinza ou azul, sem fechamento, com elástico na parte de trás para melhor ajuste, garante proteção da cabeça do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes provenientes de operações de soldagem e processos similares.	UNIDADE	15	30	R\$ 12,69	R\$ 380,70
43	459838	Peças e acessórios solda, tipo: garra negativa, aplicação: máquina de solda. Características adicionais: capacidade 300A	UNIDADE	5	10	R\$ 28,40	R\$ 284,00
44	315363	Cabo elétrico isolado, material condutor: cobre, seção nominal: 35 mm ² , tensão isolamento: 750 v, material isolamento condutor: pvc, características adicionais: tipo soldaflex; isolamento flexível, aplicação: equipamento de solda, quantidade condutores: 1	METRO	10	20	R\$ 35,27	R\$ 705,40
45	333953	Cabo elétrico isolado, material condutor: cobre eletrolítico, seção nominal: 50 mm ² , tensão isolamento: 750 v, material isolamento condutor: termoplástico de pvc antichama, temperatura: 70 °c	METRO	10	25	R\$ 38,03	R\$ 950,75
46	458155	Peças e acessórios solda, tipo: tocha tig, aplicação: máquina de solda. Características adicionais: tocha tig para inversor de 200A; 3,5 metros, 26V com conector de 13 mm, compatível com a inversora ESAB LHN 240I PLUS	UNIDADE	1	1	R\$ 359,99	R\$ 359,99
47	461384	Removedor, tipo: anti-respingo para solda, cor: incolor, aspecto fisico: líquido, aplicação: processos de soldagem mig, mag, apresentação: aerosol. Informações adicionais: sem silicone	UNIDADE	3	9	R\$ 27,90	R\$ 251,10
		Peças , acessórios					

48	151059	equipamentos especializados, peças , acessórios equipamentos especial. Características adicionais: carneira com catraca para mascara de soldagem	UNIDADE	20	50	R\$ 20,96	R\$ 1.048,00
49	451017	Peças e acessórios solda, tipo bocal para tocha. Descrição Complementar: BOCAL CERÂMICO, Nº 5, para solda TIG com bocal normal médio, tocha TIG 200 AMP, tipo TN-17 TN-17V HW-26 HW-26V TW 350, material cerâmica, dimensão 7,93x46,8xmm	UNIDADE	10	10	R\$ 8,67	R\$ 86,70
50	451017	Peças e acessórios solda, tipo bocal para tocha. Descrição Complementar: BOCAL CERÂMICO, Nº 6, para solda TIG com bocal normal médio, tocha tipo Binzel ou TBI nº SR 18, SR 17 e SR 26, material cerâmica, dimensão 9,53x46,8mm.	UNIDADE	10	10	R\$ 8,29	R\$ 82,90
51	263237	Difusor gás, material: cobre eletrolítico, comprimento: 45,70 mm, diâmetro interno: 2,40 mm, aplicação: tocha de soldagem no processo "tig". Características adicionais: para tocha tig 26-17- 18-350	UNIDADE	10	20	R\$ 10,06	R\$ 201,20
52	263238	Difusor gás, material: cobre eletrolítico, comprimento: 45,70 mm, diâmetro interno: 2 mm, aplicação: tocha de soldagem no processo "tig". Características adicionais: diâmetro 1,6mm para tocha tig 26-17-18-350	UNIDADE	10	20	R\$ 11,33	R\$ 226,60
53	264898	Difusor gás, material: cobre eletrolítico, comprimento: 45,70 mm, diâmetro interno: 3,175 mm, aplicação: tocha de soldagem no processo "tig", referência tocha: su-18. Características adicionais: para tocha tig 26-17-18-350	UNIDADE	10	10	R\$ 11,85	R\$ 118,50
54	151059	Peças , acessórios equipamentos especializados, peças , acessórios equipamentos especial. Descrição Complementar: CAPA CURTA, para tocha TIG tipo Binzel nº SR 17, SR 18 e SR 26, material baquelite/metal.	UNIDADE	10	10	R\$ 8,11	R\$ 81,10
		Peças e acessórios solda, tipo:					

55	451020	bico de contato de 1,2 mm, aplicação: máquina de solda mig, material latão cromado	UNIDADE	10	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
56	447687	Válvula corta-chama, material: latão, tipo: seca, diâmetro rosca: 9,16 pol, tipo rosca: unf especial, utilização: saída de reguladores de gás, aplicação: gás acetileno. Informações adicionais: diâmetro rosca 9/16 pol	UNIDADE	2	5	R\$ 33,16	R\$ 165,80
57	447832	Válvula corta-chama, material: latão, tipo: seca, diâmetro rosca: 9,16 pol, tipo rosca: unf direita, utilização: na entrada de maçaricos. Informações adicionais: diâmetro rosca: 9/16 pol	UNIDADE	2	5	R\$ 33,16	R\$ 165,80
58	288542	Lente industrial , segurança, material: vidro, cor: preta, aplicação: proteção contra arco voltaico, normas técnicas: din 10, comprimento: 110 mm, forma: retangular, largura: 50 mm, espessura: mínima de 3 mm	UNIDADE	11	11	R\$ 4,86	R\$ 53,46
59	343414	Lente industrial , segurança, material: vidro, cor: verde, aplicação: máscara soldador, comprimento: 110 mm, forma: retangular nº 12, largura: 50 mm	UNIDADE	20	20	R\$ 2,20	R\$ 44,00
60	449410	Equipamento soldagem arco, tipo arco: tig, mma. Características adicionais: - Entrada: 220V; - Amperagem: 220A@ 60%; - Tensão em vazio: 76V; - Eletrodos: até 5.0mm; - Engate: 13 mm; - Display digital. Itens inclusos: - 1 Cinta de transporte; - 1 Cabo terra 300A; - 1 Porta eletrodo 300A. Marca e modelo de referência: Boxer flama 221	UNIDADE	1	6	R\$ 1.276,60	R\$ 7.659,60
61	444766	Disco corte, material: óxido alumínio, diâmetro: 300 mm, diâmetro furo: 32 mm, aplicação: aço e ligas materiais ferrosos em geral, espessura: 2 mm. Características adicionais: dimensões 305x2,0x31,8 mm, dureza acima de 50 HRC.	UNIDADE	10	110	R\$ 29,28	R\$ 3.220,80
62	417597	Pasta abrasiva, aplicação: polimento de peças em geral, características adicionais: óxido de alumínio. Informações adicionais: alumina para	LITRO	2	13	R\$ 100,13	R\$ 1.301,69

		polímetro metalográfico, 1 micron.					
63	417597	Pasta abrasiva, aplicação: polimento de peças em geral, características adicionais: óxido de alumínio. Informações adicionais: alumina para polímetro metalográfico, 3 micron.	LITRO	2	8	R\$ 83,00	R\$ 664,00
64	301588	Pasta abrasiva, tamanho grão: 6 micra, aplicação: polimento metalográfico, tipo: diamantada	SERINGA 6,0 G	2	4	R\$ 54,70	R\$ 218,80
65	303365	Pasta abrasiva, apresentação: grãos, tamanho grão: 3 micra, aplicação: polimento metalográfico, tipo: diamantada	SERINGA 6,0 G	2	4	R\$ 55,88	R\$ 223,52
66	303367	Pasta abrasiva, apresentação: grãos, tamanho grão: 1 micra, aplicação: polimento metalográfico, tipo: diamantada	SERINGA 6,0 G	2	4	R\$ 55,96	R\$ 223,84
67	322120	Lixa, material: carbureto silício, tipo: lixa d'água, apresentação: disco, tipo grão: 600, diâmetro: 200 mm	UNIDADE	100	100	R\$ 3,79	R\$ 379,00
68	334488	Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa pano metal, apresentação: folha, tipo grão: 100	UNIDADE	100	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
69	344764	Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa d'água, apresentação: disco, tipo grão: 400, diâmetro: 200 mm, tipo costado: papel, características adicionais: costado não adesivo	UNIDADE	80	180	R\$ 1,48	R\$ 266,40
70	244627	Lixa, material: carbureto silício, tipo: lixa d'água, apresentação: disco, tipo grão: 320, diâmetro: 200 mm	UNIDADE	100	100	R\$ 1,59	R\$ 159,00
71	397545	Pano limpeza, material: veludo sintético, aplicação: polimento metalográfico com alumina, diâmetro: 200 mm	UNIDADE	20	20	R\$ 26,66	R\$ 533,20
72	376037	Conjunto embutimento a frio, tipo: epofi, componentes: resina poliéster e catalizador líquido, aplicação: preparação de moldes de amostras metalográficas	CONJUNTO	1	1	R\$ 89,54	R\$ 89,54
73	376036	Conjunto embutimento a frio, tipo: epofi, componentes: resina acrílica em pó e catalizador líquido, aplicação: preparação de moldes de amostras metalográficas	CONJUNTO	1	2	R\$ 247,72	R\$ 495,44

74	422915	Resina, aspecto físico: pó, cor: preta, composição básica: resina fenólica, tipo: baquelite	EMBALAGEM 5,00 KG	2	5	R\$ 178,28	R\$ 891,40
75	150698	Partículas magnéticas, partículas magnéticas. Características adicionais: partículas magnéticas para método via seca.	UNIDADE	2	4	R\$ 94,79	R\$ 379,16
76	451174	Peso padronizado aferição, material: aço inoxidável, peso: 5,5 kg, características adicionais: bloco padrão, aplicação: avaliação da eficiência da magnetização de equipam	UNIDADE	1	1	R\$ 873,70	R\$ 873,70
77	450357	Equipamentos diversos para serviços profissionais, tipo: bloco padrão, padrão: medição de soldagem, material: cromo duro, uso: tecnomedição. Características adicionais: Padrão para utilização na inspeção pelo método de END por Líquidos Penetrantes, conforme norma JIS Z- 2343, para dimensões de descontinuidades de 30 Microns, normalmente utilizados para Penetrantes Visíveis	UNIDADE	1	1	R\$ 4.724,18	R\$ 4.724,18
78	450357	Equipamentos diversos para serviços profissionais, tipo: bloco padrão, padrão: medição de soldagem, material: cromo duro, uso: tecnomedição. Características adicionais: Bloco padrão octogonal para verificação de intensidade e direção do campo magnético. O padrão octogonal, que é vulgarmente conhecido como padrão "pizza" por ser caracteristicamente dividido em 8 partes iguais, é um corpo de prova em conformidade com a norma ASTM E 709 e Código ASME V. Permite a verificação da posição dos campos magnéticos aplicados na peça, atestando a performance do equipamento.	UNIDADE	1	1	R\$ 2.304,43	R\$ 2.304,43
79	370210	Botina segurança, material: vaqueta curtida ao cromo, material sola: pu, modelo: sem cadarço, elástico nas laterais, tipo sola: antiderrapante, características adicionais: biqueira de aço, palmilha	PAR	5	5	R\$ 51,69	R\$ 258,45

		antimicrobiana, tamanho: 38, cor: preta					
80	358190	Botina segurança, material: vaqueta curtida ao cromo, material sola: pu, modelo: com cadarço, tipo sola: antiderrapante, palmilha de montagem em couro, características adicionais: biqueira de aço, cano acolchoado, tamanho: 39	PAR	5	5	R\$ 43,23	R\$ 216,15
81	358197	Botina segurança, material: vaqueta curtida ao cromo, material sola: pu, modelo: com elástico nas laterais, tipo sola: antiderrapante, palmilha de montagem em couro, características adicionais: biqueira de aço, cano acolchoado, tamanho: 43	PAR	5	10	R\$ 44,21	R\$ 442,10
82	358198	Botina segurança, material: vaqueta curtida ao cromo, material sola: pu, modelo: com elástico nas laterais, tipo sola: antiderrapante, palmilha de montagem em couro, características adicionais: biqueira de aço, cano acolchoado, tamanho: 41	PAR	5	10	R\$ 47,84	R\$ 478,40
83	358195	Botina segurança, material: vaqueta curtida ao cromo, material sola: pu, modelo: com elástico nas laterais, tipo sola: antiderrapante, palmilha de montagem em couro, características adicionais: biqueira de aço, cano acolchoado, tamanho: 42	PAR	5	10	R\$ 42,13	R\$ 421,30
84	370213	Botina segurança, material: vaqueta curtida ao cromo, material sola: pu, modelo: sem cadarço, elástico nas laterais, tipo sola: antiderrapante, características adicionais: biqueira de aço, palmilha antimicrobiana, tamanho: 40, cor: preta	PAR	5	10	R\$ 45,81	R\$ 458,10
85	373661	Terminal elétrico, material: cobre, tipo: olhal, revestimento: revestimento isolante tpt 10, aplicação: cabo elétrico, características adicionais: cabo solda 35mm,200a, bitola condutor: 50 mm, fixação: por compressão, lingueta: olhal, formato corpo: circular	UNIDADE	10	10	R\$ 3,01	R\$ 30,10
		Terminal elétrico, material: cobre, tipo: olhal, revestimento:					

86	373660	revestimento isolante tpt 10, aplicação: cabo elétrico, características adicionais: cabo solda 25mm, 100a, bitola condutor: 35 mm, fixação: por compressão, lingueta: olhal, formato corpo: circular	UNIDADE	10	10	R\$ 4,09	R\$ 40,90
87	433068	Fluido para aplicação específica, aplicação: indicado para rosquear, fresar, furar, mandrilar,, característica adicionais: fluido sintético para corte de ferro, aço, bronze. Marca de referência: Vonder	LATA 500,00 ML	2	2	R\$ 62,01	R\$ 124,02
88	288526	Lâmina serra manual, material: aço rápido, quantidade dentes: 24 dentes por polegada, largura: 1,2" pol, comprimento: 12" pol, características adicionais: bi-metálica. Informações adicionais: largura 1/2 pol	UNIDADE	10	20	R\$ 8,03	R\$ 160,60
89	236585	Lâmina serra manual, material: aço flexível, quantidade dentes: 18 dentes por polegada, largura: 1,2", comprimento: 12". Informações adicionais: largura 1/2 pol	UNIDADE	10	10	R\$ 7,73	R\$ 77,30
90	244362	Lâmina serra manual, material: aço flexível, quantidade dentes: 32 dentes por polegada, largura: 1,2", comprimento: 12". Informações adicionais: largura 1/2 pol	UNIDADE	10	10	R\$ 7,35	R\$ 73,50
91	127655	Graxa, graxa lubrificante. Características adicionais: graxa multiuso à base de lítio.	QUILOGRAMA	1	1	R\$ 41,30	R\$ 41,30
92	430266	Conjunto broca, material: aço, aplicação: madeira, componentes: 8 peças de 100 mm, tipo: cilíndrica com 3 pontas, diâmetro: 3,0; 4,0; 5,0; 6,0; 7,0; 8,0; 9,0 e 10,0 mm	UNIDADE	1	1	R\$ 39,91	R\$ 39,91
93	422013	Conjunto broca, material: aço rápido, aplicação: metal, componentes: 25 peças de 1 a 13 mm	UNIDADE	1	2	R\$ 95,13	R\$ 190,26
94	19089	Rebolo abrasivo, rebolo. Características adicionais: rebolo reto (6 x 3/4 x 1/2)" Gr 60	UNIDADE	2	4	R\$ 51,41	R\$ 205,64
95	376552	Disco corte, material: óxido alumínio, diâmetro: 114,30 mm, diâmetro furo: 22,22 mm, características adicionais: reforçado tela fibra de vidro,	UNIDADE	15	60	R\$ 4,09	R\$ 245,40

		espessura: 1 mm					
96	150419	Disco desbaste, disco desbaste. Características adicionais: escova circular de aço 4.1/2" x 1/2" x 7/8"	UNIDADE	10	40	R\$ 27,21	R\$ 1.088,40
97	463214	Peças e acessórios ferramentas, tipo: jogo de lâminas com 10 peças, aplicação: serra tico-tico	UNIDADE	1	1	R\$ 63,34	R\$ 63,34
98	225669	Lima chata, tipo: bastarda, comprimento: 4 pol, uso: desbaste rápido, materiais ferrosos,não ferrosos, aplicação: lixagem ferramentas mecânicas e ferramentaria, características adicionais: ambas as faces com picado duplo e cantos com pica-	UNIDADE	5	5	R\$ 13,96	R\$ 69,80
99	225670	Lima chata, tipo: bastarda, comprimento: 6 pol, uso: desbaste rápido, materiais ferrosos,não ferrosos, aplicação: lixagem ferramentas mecânicas e ferramentaria, características adicionais: ambas as faces com picado duplo e cantos com pica-	UNIDADE	5	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
100	217906	Trena, material: aço, largura lâmina: 13 mm, comprimento: 2 m, revestimento: resina acrílica, características adicionais: sem trava e enrolamento automático	UNIDADE	1	1	R\$ 10,49	R\$ 10,49
101	359050	Soprador, tipo: térmico, acionamento: elétrico, voltagem: 110,220 v, potência: 1.400 w, aplicação: serigrafia	UNIDADE	1	2	R\$ 147,66	R\$ 295,32
102	449083	Esmerilhadeira, tipo: angular, voltagem: 220 v, potência: 720 w, rotação: 11.000 rpm, diâmetro disco: 4 1,2 pol. Informações adicionais: diâmetro disco 4 1/2 pol- Acessórios: Punho lateral, Protetor e Chave de pino. Marca de referência: makita	UNIDADE	2	5	R\$ 396,16	R\$ 1.980,80
103	448800	Compressor de ar, pressão máxima: 140 psi, potência motor: 2 hp, vazão: 283 l,min, tensão: 110,220 v, características adicionais: monofasico, 2 cilindros, rotação motor: 910 rpm, capacidade tanque: 110 l. Informações adicionais: capacidade 100 ou 110 litros.	UNIDADE	1	1	R\$ 2.577,06	R\$ 2.577,06
		Filtro regulador de pressao,					

104	38172	filtro regulador de pressão. Características adicionais: Filtro de ar com regulador de pressão até 10 bar, junto com lubrificador, entrada de ar de 1/4". Marca e modelo referência: V8BRASIL-FA-08	UNIDADE	5	5	R\$ 117,82	R\$ 589,10
105	455729	Equipamentos diversos para serviços profissionais, tipo: câmera termográfica, padrão: digital, portátil, material: plástico, uso: registrar dados gráfico de temperatura, características adicionais 1: display lcd. Características adicionais: precisão: +/- 1.5% ou 1.5°C; Faixa de medição: - 25 a 380°C; Relação de distancia ao alvo (D:S): 24 : 1; Resolução de medição: 0.1 °C; Tempo de resposta: 150 Milissegundos; Resposta espectral: 8 a 14 µm; Resolução de Imagem (H x W): 4,800 Pixels (80 x 60); Resposta espectral: 8 a 14µm; Campo de visão (H x W): 50° x 38.6°; Sensibilidade térmica: 150mK; Tipo do display: 2.0" TFT LCD; Resolução do display (W x H): 38,720 Pixels (176 x 220). Marca e modelo de referência: FLIR TG-165	UNIDADE	1	1	R\$ 2.821,64	R\$ 2.821,64
106	428611	Produto concentrado - tipo: vaselina sólida industrial. Características adicionais: Utilizada como desmoldante, lubrificante (em locais com temperatura até 60°C), protegendo as superfícies metálicas. Utilizada em lubrificação de instrumentos de medição. Marca de referência: Vonder	EMBALAGEM 450,00 G	1	2	R\$ 25,95	R\$ 51,90
107	127655	Graxa, graxa lubrificante. Características adicionais: micro óleo anticorrosivo desengripante. Utilizado em aplicações industriais, através de uma micropelícula à prova de ar que lubrifica, limpa e protege as superfícies de trabalho do maquinário ou as demais peças. Não contém clorofluorcarbonetos nem detergentes nocivos ao meio ambiente. Marca e modelo de referência: STARRETT-M1	LATA 300,00 ML	1	2	R\$ 28,52	R\$ 57,04
		Lenço descartável, material: papel, comprimento: 8 1,2 pol, largura: 4 1,2 pol, quantidade					

108	443326	folhas: 280, tipo folha: solta, aplicação: limpeza instrumentos, características adicionais: antiestático e sem fiapos.	UNIDADE	1	2	R\$ 160,24	R\$ 320,48
109	251590	Paquímetro universal, material: aço inoxidável, capacidade: 200 mm - 8", aplicação: medição externa, interna profundidade e ressaltos, características adicionais: escala de 0,05 mm x 6". Possui medidor de profundidade Cursor temperado e impulsor fabricados em aço inoxidável Escala principal e nônio com acabamento cromado Faces de medição lapidadas Deslize com o cursor sobre guias ressaltadas, impedindo o desgaste da gravação Com parafuso de fixação e guias revestidas de titânio Inclui estojo para acomodação da ferramenta. Com certificado de calibração com rastreabilidade RBC INMETRO. Marca e modelo de referência: Mitutoyo 530- 114B	UNIDADE	2	2	R\$ 378,03	R\$ 756,06
110	88790	Micrômetro interno, micrometro interno. Características adicionais: Micrômetro Interno Tubular Capacidade 50-250mm Resolução de 0,01mm. Faces de medição em metal duro micro lapidadas. Cabeçote micrométrico de 50-63mm de 150-175mm, de 100-125mm e de 1000- 1050mm . Exatidão de $(3+n+L/50)\mu m$, onde: n = Número de hastes usadas L = Valor máximo da composição. Acompanha - Padrão para zeragem do cabeçote na capacidade inicial; - Chave para desmontagem das hastes; - Chave para zeragem da bainha; - Certificado de calibração com rastreabilidade RBC INMETRO. Marca e modelo de referência: Digimess 110.652B	UNIDADE	1	1	R\$ 1.404,18	R\$ 1.404,18
111	210542	Paquímetro universal, material: aço temperado, capacidade: 300 mm - 12", aplicação: oficina mecânica, características adicionais: cursor sobre guias ressaltadas, leitura 0,02mm. Fabricado em aço inoxidável temperado. Possui escala e cursor com	UNIDADE	1	1	R\$ 607,58	R\$ 607,58

111	317343	acabamento cromado fosco. Com parafuso de fixação para gravar a medida. As faces de medição são lapidadas. Com certificado de calibração com rastreabilidade RBC INMETRO. Marca e modelo de referência: Digimess 100.020	UNIDADE	1	1	R\$ 607,58	R\$ 607,58
112	300578	Multímetro, tensão: 1.000 v, tensão ac: 1.000 v, corrente dc: 1.000 a, corrente ac: 10 a, resistência: 50 mohm, frequência: 50 a 5 mhz, características adicionais: display digital, capacitância 40mf, teste de diodo, tipo: digital, capacitância: 5 nf a 5.000 pf, temperatura: 50°C a 1.200°C. Informações adicionais: itens inclusos: manual de Instruções; - pontas de prova (par); - ponta de temperatura tipo k (1 peça); - com certificado de Calibração Rastreado Inmetro/RBC. Marca e modelo referência: Minipa ET-2042E	UNIDADE	2	5	R\$ 263,86	R\$ 1.319,30
113	287618	Sargento, material: aço, abertura útil: 4 pol, tamanho: nº 4, uso: oficina mecânica , carpintaria	UNIDADE	2	2	R\$ 26,95	R\$ 53,90
114	269941	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido	LITRO	5	10	R\$ 9,72	R\$ 97,20
115	317828	Sílica gel, composição: SiO2, cor: azul, aspecto físico: granulado, aplicação: desumidificar e desidratar gases, tamanho grão: 4 a 8 mm.	QUILOGRAMA	2	10	R\$ 67,28	R\$ 672,80
116	279727	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em bolas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril	EMBALAGEM 500,00 G	3	3	R\$ 20,11	R\$ 60,33
117	436423	Dessecador, material: vidro, tipo: para vácuo, diâmetro interno: cerca de 30 cm, tipo tampa: tampa de vidro com vedação, acessórios: com luva e torneira, outros componentes: com placa de porcelana	UNIDADE	1	4	R\$ 975,27	R\$ 3.901,08
118	410067	Placa de petri, material: vidro, formato: redonda, dimensões: cerca de 15 x 100 mm	UNIDADE	4	4	R\$ 6,25	R\$ 25,00
		Béquier, material: vidro,					

119	408261	graduação: graduado, capacidade: 100 ml, formato: forma alta, adicional: com orla e bico	UNIDADE	5	10	R\$ 4,08	R\$ 40,80
120	408793	Cadinho, material: porcelana, porosidade: 7 a 8 microns, capacidade: até 50 ml, formato: forma baixa	UNIDADE	5	10	R\$ 33,01	R\$ 330,10
121	411171	Pipetador, material: borracha, tipo: manual, capacidade: até 100 ml, ajuste: tipo pera, componentes : com 3 vias. Características adicionais: 3 vias com esfera em aço inox	UNIDADE	2	2	R\$ 20,11	R\$ 40,22
122	453439	Vidro relógio, material: vidro, formato: côncavo, diâmetro: cerca de 6 cm	UNIDADE	5	10	R\$ 3,07	R\$ 30,70
123	409253	Balão laboratório, tipo fundo: fundo chato, material: vidro, capacidade: 250 ml	UNIDADE	5	10	R\$ 39,34	R\$ 393,40
124	380630	Benzina, aspecto físico: líquido incolor, límpido, com odor de gasolina, fórmula química: mistura de hidrocarbonetos derivados do petróleo, faixa de destilação: destilados na faixa entre 60 e 120°C, grau de pureza: pureza mínima de 97%, característica adicional: benzina retificada, número de referência química: cas 64742-49-0	LITRO	2	2	R\$ 48,09	R\$ 96,18
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 95.102,31	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3. Todos os itens, em função do valor, serão destinados à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme preceitua o art. 6º do Decreto 8.538/2015.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Todos os itens contidos neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital e seus anexos, por meio de especificações usuais no mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da Nota de Empenho de

Despesa, em remessa única, no seguinte endereço Rua Francisco da Rocha Martins, S/N, Pabussu, Caucaia-CE, CEP: 61.609-090

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100) / 365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------	--

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. A natureza do objeto não oferece um grande risco para a Administração, se devidamente

fiscalizada;

13.1.2. Não se trata de objeto cuja execução possui caráter continuado;

13.1.3. A qualidade do produto já é garantida pelo próprio fabricante;

13.1.4. O objeto não apresenta um grau de complexidade elevado, que justifique a apresentação de garantia contratual;

13.1.5. O pagamento somente ocorrerá após a entrega e aceitação do objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta)

dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 95.102,31 (noventa e cinco mil cento e dois reais e trinta e um centavos).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

16.1.1. ANEXO I-A - Estudos Técnicos Preliminares.

Caucaia, 11 de novembro de 2020.

Antônio Cláudio Fernandes Lacerda

Coordenador do Curso de Metalurgia - IFCE Caucaia

Fernando Henrique Costa Saboia

Coordenador do Curso Técnico em Eletromecânica - IFCE campus Pecém

Mark Alisson Gonçalves Lima

Técnico de Laboratório / Área Mecânica



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Fernandes de Lacerda, Coordenador(a) do Curso de Metalurgia**, em 11/11/2020, às 14:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mark Alisson Goncalves Lima, Técnico de Laboratório**, em 11/11/2020, às 15:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Costa Saboia, Coordenador(a) do Curso de Eletromecânica**, em 11/11/2020, às 16:42, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2131530** e o código CRC **E199C2B4**.

Estudo Técnico Preliminar 7/2020

1. Informações Básicas

Número do processo: 23486.002140/2020-64

2. Descrição da necessidade

A justificativa da presente contratação está relacionada à necessidade da compra de insumos e equipamentos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) para realização de aulas práticas do curso Técnico Integrado em Metalurgia e Técnico em Eletromecânica, dos *campi* Caucaia e Pecém, respectivamente.

De acordo com trecho do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) – SEI [23486.012486/2018-56](#), a formação dos alunos do curso técnico em metalurgia deve proporcionar o domínio de determinadas habilidades. O egresso, dessa forma, deve estar apto, dentre outras competências, a:

"Executar e participar das atividades de inspeções em operação, manutenção, fabricação ou montagem de equipamentos, dutos e instalações, ensaios destrutivos, não destrutivos e metalográficos, de cálculo de taxa de corrosão e desempenho de equipamentos, controle dimensional e acompanhamento de tratamento térmico, utilizando métodos, instrumentos e equipamentos adequados"

Corroborando com o PPC do curso, conforme o Catálogo Nacional de Cursos (2014), elaborado pelo Ministério da Educação – MEC - o técnico em metalurgia ao final de sua formação, dentre outros conhecimentos, deverá ser capaz de:

"Elaborar e realizar análises químicas, metalográficas, ensaios mecânicos, processos de fundição, modelagem e tratamento térmico de peças metálicas."

Visto isso, as competências mencionadas são criadas e aperfeiçoadas por meio de práticas laboratoriais que auxiliam na absorção do conteúdo teórico. Além disso, atividades práticas desenvolvem aspectos transversais (sociocomportamentais), tais como: trabalho em equipe, capacidade de resolução de problemas e criatividade.

Assim, é essencial a existência de uma estrutura laboratorial satisfatória para que os discentes desenvolvam atividades práticas de maneira adequada, trazendo como estratégia de ensino-aprendizagem **"o fazer"**, de forma a ajudar o aluno a construir seus conhecimentos e transformar o conhecimento teórico em atividade prática, conforme *Resolução CNE/CEB nº 06/2012*.

Os alunos vinculados ao curso de metalurgia utilizam o laboratório de materiais do *campus* Caucaia e o laboratório de soldagem do *campus* Pecém. Dessa forma, os itens a serem adquiridos do curso serão utilizados nos espaços mencionados. Os materiais requeridos serão empregados nas disciplinas de Materiais para Construção Mecânica, Metrologia, Transformação de fase, Processos de Soldagem, Metalurgia da Soldagem, Inspeção e Controle, Montagens de Equipamentos Industriais e Estruturas Metálicas.

De forma similar, a aquisição dos itens inseridos do IFCE *campus* avançado Pecém é necessária à continuidade da oferta e o desenvolvimento da educação profissional e tecnológica de qualidade, pautada na realização de atividades práticas de laboratório, cujas práticas estão voltadas para a demanda do setor produtivo da metalmeccânica.

Os itens listados serão utilizados nas disciplinas de Materiais de Construção Mecânica, Tecnologia Mecânica, Usinagem, Processos de Soldagem e Programação e Operação de Máquinas CNC.

Considerando o alinhamento da demanda de itens com orçamento do *campus* destinado à aquisição de insumos e equipamentos na área da metalmecânica, indispensáveis à realização das aulas do curso Técnico em Eletromecânica, torna-se necessária a aquisição dos itens previstos, cuja não aquisição desconstitui o objetivo da oferta de ensino apresentada no projeto pedagógico do curso, prejudicando o desenvolvimento das habilidades técnicas de formação.

Destaca-se, também, que a prática laboratorial é caracterizada como uma das estratégias para alcance de objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFCE, como: melhoria dos indicadores da qualidade de ensino e do aumento do número de estudantes egressos com êxito. Dessa forma, caso os itens não sejam adquiridos, o perfil que o egresso deveria possuir não será alcançado, acarretando, por exemplo, baixa absorção pelo mercado de trabalho. Como citado, aulas práticas aprimoram competências técnicas e transversais.

Ressalta-se que esta demanda está presente no Planejamento Anual de Contratações – PAC – de 2020 e 2021, dos *campi* de Caucaia e Pecém, cumprindo, inclusive, o orçamento disponível.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenador do Curso Técnico em Metalurgia - IFCE campus Caucaia	Antônio Cláudio Fernandes Lacerda
Coordenador do Curso Técnico em Eletromecânica - IFCE campus Pecém	Fernando Henrique Costa Saboia

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As especificações dos itens estarão descritas no processo a ser aberto no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Devido à importância de atender às necessidades dos demandantes, assim como para mitigar a probabilidade aquisição de itens errados, editaram-se descrições dos materiais em relação ao PAC 2020 e 2021.

Ressalta-se que estas alterações foram realizadas com o intuito de melhor descrever as demandas e não de modificar as características básicas, por exemplo, adicionando padrões mínimos de qualidade, unidades de medidas e marcas de referência.

Dessa forma, as empresas interessadas também serão beneficiadas com a clareza das informações, bem como tende a diminuir a necessidade de contato entre elas e o pregoeiro, tornando o processo mais rápido.

Quanto às opções de materiais para realização de práticas, as especificações de todos os itens foram selecionadas de forma a simular, o mais próximo possível, as atividades que os alunos egressos encontrarão no mercado de trabalho.

Não menos importante, considerou-se aspectos físicos dos alunos, como altura. Dessa forma, tentou-se buscar no mercado itens adequados para a estatura dos alunos.

Na solicitação de itens relacionados à medição, como multímetro, paquímetro e micrômetro, solicitaram-se certificados de calibração visando garantir maior confiança e segurança dos instrumentos.

Os itens deverão ser entregues, de acordo com a necessidade do setor requisitante do IFCE. Entretanto, a entrega do produto não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a análise técnica e comprovação da conformidade pelo setor requisitante. Caso o material não seja aprovado, caberá à empresa fornecedora obrigada a trocar, imediata, o produto que vier a ser recusado, sem ônus para a Contratante.

5. Levantamento de Mercado

Na área da metalmecânica, não foram observadas alternativas para que os objetivos sejam atingidos. Assim, concluiu-se que as práticas laboratoriais não podem ser substituídas por outras metodologias de ensino, visto que, as atividades aprimoram inúmeras habilidades para os alunos, conforme já mencionado no item 2 – descrição da necessidade.

O Manual para Elaboração de Projetos Pedagógicos de Cursos Técnicos e de Graduação do IFCE estabelece:

“... as diferentes atividades de prática profissional, as quais devem envolver situações de vivência real e que explorem a relação entre a aprendizagem e o trabalho, a teoria e prática, ao longo da formação do estudante, em ambientes de aprendizagem, à luz da Resolução CNE/CEB nº 06/2012”.

Dessa forma, enfatiza-se, também, que o ensino técnico é caracterizado por desenvolver profissionais que possuam domínio do saber-fazer. Para cumprir este objetivo, todas as práticas laboratoriais foram planejadas, pedagogicamente, com o intuito de utilizar essa metodologia de ensino da melhor maneira.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando aspectos relacionados a recursos humanos, disponibilização orçamentária e a necessidade dos demandantes, concluiu-se que a melhor alternativa para a aquisição dos bens se dá por meio de um pregão eletrônico por Sistema de Registro de preços – SRP.

Essa modalidade permite o parcelamento da compra dos itens, visto que, a instituição pública possui autonomia para adquirir itens conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária durante a validade da vigência da ata (1 ano).

Devido à aquisição unificada de dois cursos e *campi* distintos, as especificações de vários itens, minimamente diferentes, foram homogeneizadas. Dessa forma, potencializa-se o processo licitatório sem prejuízos da finalidade de determinados itens, do mesmo modo que não há aumento de custos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A lei Nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) cita:

“Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

*IX - **padrões mínimos de qualidade de ensino**, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem”.*

Com o intuito de cumprir o artigo citado, consideraram-se aspectos relacionados à carga horária de práticas das disciplinas, de acordo com os Programas das Unidades Didáticas – PUD's - presentes em cada Projeto Pedagógico do Curso (PPC). Ademais, a quantidade de alunos por turma.

Os quantitativos solicitados foram baseados, também, na análise de estoque: quantitativo disponível e controle de fluxo. Visto isso, seguem alguns dados referenciais:

Tabela 1 - Demanda média anual do Laboratório de Materiais

Laboratório de Materiais - Caucaia			
Disciplinas	Semestre	Carga horária de práticas	Quantidade Alunos por Turma
Materiais para construção mecânica	2º	20 horas	35
Transformação de fase	3º	20 horas	20
Inspeção e Controle	3º	20 horas	20
Metalurgia da Soldagem	4º	40 horas	20

Tabela 2 - Demanda média anual do Laboratório de Soldagem

Laboratório de Soldagem – Pecém (Uso por alunos do campus Caucaia)			
Disciplinas	Semestre	Carga horária de práticas	Quantidade alunos por Turma
Processos de Soldagem	6º	40 horas	25
Estruturas metálicas	5º	8 horas	20
Montagens de equipamentos industriais	6º	30 horas	20

Tabela 3 - Demanda média anual do Laboratório de Soldagem.

Laboratório de Soldagem – Pecém (Uso por alunos do campus avançado Pecém)			
Disciplinas	Semestre	Carga horária de práticas	Quantidade alunos por Turma
Processos de Soldagem	3º	40 horas	35
Tecnologia Mecânica	2º	40 horas	35

Tabela 4 - Demanda média anual do Laboratório de Soldagem.

Laboratório de Soldagem – Pecém (Uso por alunos do campus avançado Pecém)			
Disciplinas	Semestre	Carga horária de práticas	Quantidade alunos por Turma
Processos de Soldagem	3º	40 horas	35
Tecnologia Mecânica	2º	40 horas	35

Tabela 5 - Demanda média anual do Laboratório de Usinagem.

Laboratório de Usinagem – Pecém (Uso por alunos do campus avançado Pecém)			
Disciplinas	Semestre	Carga horária de práticas	Quantidade alunos por Turma
Usinagem	3º	40 horas	35
Tecnologia Mecânica	2º	40 horas	35

Tabela 6 - Demanda média anual do Laboratório de CNC.

Laboratório de CNC – Pecém (Uso por alunos do campus avançado Pecém)			
Disciplinas	Semestre	Carga horária de práticas	Quantidade alunos por Turma
PROGRAMAÇÃO E OPERAÇÃO DE MÁQUINAS CNC	4º	40 horas	35

Tabela 7 - Demanda média anual do Laboratório de Metalografia.

Laboratório de Metalografia – Pecém (Uso por alunos do campus avançado Pecém)			
Disciplinas	Semestre	Carga horária de práticas	Quantidade alunos por Turma
Materiais de Construção Mecânica	1º	20 horas	35

Tabela 8 - Demanda média anual do Laboratório de Soldagem.

Laboratório de Soldagem – Pecém (Uso por alunos do campus avançado Pecém)			
Disciplinas	Semestre	Carga horária de práticas	Quantidade alunos por Turma
Processos de Soldagem	3º	40 horas	35
Tecnologia Mecânica	2º	40 horas	35

Tabela 9 - Demanda média anual do Laboratório de Usinagem.

Laboratório de Usinagem – Pecém (Uso por alunos do campus avançado Pecém)			
Disciplinas	Semestre	Carga horária de práticas	Quantidade alunos por Turma
Usinagem	3º	40 horas	35
Tecnologia Mecânica	2º	40 horas	35

Tabela 10 - Demanda média anual do Laboratório de CNC.

Laboratório de CNC – Pecém (Uso por alunos do campus avançado Pecém)			
Disciplinas	Semestre	Carga horária de práticas	Quantidade alunos por Turma
PROGRAMAÇÃO E OPERAÇÃO DE MÁQUINAS CNC	4º	40 horas	35

Tabela 11 - Demanda média anual do Laboratório de Metalografia.

Laboratório de Metalografia – Pecém (Uso por alunos do campus avançado Pecém)			
Disciplinas	Semestre	Carga horária de práticas	Quantidade alunos por Turma
Materiais de Construção Mecânica	1º	20 horas	35

É inviável resumir o quantitativo calculado por meio de fórmulas, visto que, cada item varia a relação quantidade/número de usuários. Destaca-se, também, que não é possível diminuir os quantitativos solicitados devido aos valores ficarem mais caros, caso isso ocorresse. Assim sendo, o quantitativo solicitado é estratégico para que a administração pública realize a aquisição por valores relativamente mais baixos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Utilizou-se a Instrução Normativa (IN) Nº 73, de 5 de agosto de 2020 como documento orientador para as pesquisas de preços.

Após o levantamento dos preços, quando possível, analisaram-se criticamente os preços com o intuito de desconsiderar preços inexecutáveis ou elevados. Utilizou-se, nesses momentos, critérios como quantidade, localização geográfica, câmbio atual e mercado adjacente. Assim, visou-se selecionar itens de custo-benefício satisfatórios à administração pública.

Em alguns sites, não foi possível o orçamento com o quantitativo da demanda exata por limitação da empresa/logística. Nestes casos, utilizou-se o valor mais próximo disponível para simulação.

No decorrer da pesquisa de preços, em alguns itens, não foi possível a obtenção de preços de produtos com especificações integralmente iguais à demanda. Nesses casos, utilizaram-se referências mais próximas possíveis.

O meio utilizado para solicitação de orçamento direto com fornecedores foi por e-mail visando demonstrar, no processo, o contato entre a administração pública e as empresas.

A IN nº 73 cita a necessidade de 3 preços, porém, em alguns casos, não foi alcançado esse quantitativo, seja por valores fora dos padrões do mercado ou pela dificuldade de obtenção dessas referências. Destaca-se o alto número de solicitações de orçamentos - que estarão no processo - via *e-mail* para demonstrar as tentativas.

Alguns itens foram orçados em dólar e, para fins de estimativa de preço, considerou-se o câmbio na data de envio do orçamento.

Por conta do atual momento de pandemia global relacionado à COVID-19, alguns itens tiveram considerável aumento de preços devido à disparidade no câmbio da moeda real em relação ao dólar e euro.

ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	
<i>Campus</i>	Valor (em reais)
Caucaia	R\$ 41.659,20
Pecém	R\$ 53.449,81

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente solução admite o parcelamento do objeto por item, pois não é possível exigir que as empresas participantes da licitação forneçam itens em grupos/lotes. Ao adotar a aquisição por item, que é a regra, fomenta-se a competitividade, culminando em menores preços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No ano de 2020, os demandantes também solicitaram itens relacionados à necessidade do presente processo (SEI! 23486.002155/2020-22). Ademais, pretende-se realizar aproveitamentos de Intenção de Registro de Preços (IRP's) que os campi estão participando.

O processo de aquisição citado, assim como outras possíveis no decorrer deste ano, estão sincronizadas com esta demanda.

Destaca-se que existem itens solicitados - pelos requisitantes deste processo - que é mais estratégico que esteja em compras de outros eixos, por exemplo, Equipamentos de Proteção Individual (Tabela 12). Semelhantemente, há demanda do setor de eletroeletrônica que está neste processo (Tabela 13).

Tabela 12 - Itens transferidos para a aquisição - eixo segurança do trabalho

Descrição	Unidade	Qntd
Protetor auricular, material: poliuretano, tamanho: único, características adicionais: tipo plug	UNIDADE	250
Protetor auricular, tipo concha: dupla, material: plástico rígido, material almofada: espuma, características adicionais: haste com ajuste de posição, material interno: espuma	UNIDADE	15
Óculos proteção, material armação: náilon flexível, tipo proteção: lateral, material proteção: plástica sem perfuração, tipo ajuste haste: frio, tipo lente: cristal temperado, cor lente: incolor, cor lente externa: não aplicável, aplicação: rebitagem, caldeira, raio uv iv, soldas, usina madeira, características adicionais: ausência de charneira	UNIDADE	45
Protetor facial, material: acrílico, cor: incolor, comprimento: 200 mm, material coroa: plástico, características adicionais: coroa ajustável e articulada	UNIDADE	40
Máscara multiuso, material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção: odor, fuligem, gases, vapores orgânicos, tamanho: único, características adicionais: semi-facial, valvulada, carvão ativado, pff3	UNIDADE	100
Respirador, material: elastômero sintético, tamanho peça facial: tamanho regular, aplicação: 2 respiradores, características adicionais: cartucho vapores orgânicos e gases ácidos, tipo: semifacial	UNIDADE	2
Luva de proteção, material: látex, aplicação: uso geral, tamanho: único, tipo: descartável	CAIXA 100 UND	2
Luva segurança, material: borracha, tamanho: médio, características adicionais: resistente a alta temperatura de 300°C	PAR	2
Luva segurança, material: palma em neoprene e punho em látex, forrada com, tamanho: m, aplicação: manuseio de ácidos, alcalis e detergentes, características adicionais: alta resistência, anti-alérgica, limpeza delicada, espessura: 1 mm, comprimento: 23 cm, cor: amarela	PAR	3

Tabela 13 - Item do setor da eletroeletrônica presente neste processo

Descrição	Unidade	Qntd.
Chapa, chapa. Características adicionais: chapa em aço carbono 14 galvanizada - especificações: SAE 1008/10; espessura 1,95mm; dimensões 1,0x2,0 metros	UNIDADE	2

O intuito da transferência está na otimização de pessoal e na maior probabilidade de visualização por parte das empresas de cada ramo. Além disso, no caso da unificação de demandas de EPI's, verifica-se que, pelo quantitativo, o custo do valor unitário tende a ser menor.

Solicitaram-se itens para a manutenção de equipamentos, como óleos, lenços e graxas. Assim como para potencializá-los, como cabos e tocha de soldagem.

Por mais que os itens solicitados estejam no PAC 2020 e 2021, a demanda de 2021 não estará integralmente contemplada no presente processo. Portanto, necessitam-se de futuras aquisições para complementação da situação ideal para realização de aulas práticas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Todos os itens solicitados estão presentes no PAC 2020 e/ou 2021. A demonstração dessa informação está presente no mapa de preços, em que constam os códigos cadastrados com as especificações.

12. Resultados Pretendidos

Visando à otimização do processo licitatório, este documento abrange demandas do *campus* Pecém, visto que, os dois *campi* possuem áreas afins. A unificação acarreta o melhor aproveitamento de recursos humanos, assim como o custo dos itens serão, em geral, mais baratos em comparação no caso de cada campus tivesse um processo separado. Portanto, cumpre-se o princípio da eficiência e economicidade durante a aquisição dos itens.

Como citado na justificativa, os resultados da aquisição dos itens se baseiam na continuidade e melhoria da qualidade das aulas práticas que possui como resultado qualidade de ensino, redução da evasão escolar e ampliação do número de estudantes egressos com êxito, conforme metas estabelecidas no PDI.

13. Providências a serem Adotadas

A presente contratação não necessita de readequação de estrutura física e já existem profissionais qualificados para analisar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar se todas as especificações técnicas e exigências foram cumpridas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os insumos solicitados serão utilizados nas aulas práticas de forma a evitar desperdícios, tentando-se reutilizar itens, quando possível. O descarte de materiais é realizado visando mitigar os impactos ambientais, de acordo com cada item. Busca-se, assim, atender os critérios estabelecidos pelo termo que consta na lei que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305 / 2010.

Algumas atividades práticas da metalmecânica envolvem, por exemplo, corte de peças e soldagem. Deste modo, ocorrem riscos ambientais inerentes às atividades, como: ruído, fumos metálicos, radiações ionizantes e não ionizantes. Como forma de mitigar as consequências das exposições, solicitaram-se Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) na presente demanda.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento da Contratação, nomeada pela Portaria **Nº.112 / GAB - CAU / DG - CAU / CAUCAIA, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**, apresenta o seguinte Estudo Técnico Preliminar para a licitação de aquisição de insumos e equipamentos para os laboratórios dos cursos técnicos em Metalurgia (campus Caucaia) e em Eletromecânica (campus Pecém), que será realizada, por meio de Pregão Eletrônico SRP, para levantamento dos elementos essenciais que serão utilizados para a elaboração do Termo de Referência, com o objetivo de melhor atender às necessidades da Administração.

16. Responsáveis

ANTÔNIO CLÁUDIO FERNANDES LACERDA

Docente / Coordenador do Curso Técnico em Metalurgia – IFCE campus Caucaia

FERNANDO HENRIQUE COSTA SABOIA

Docente / Coordenador do Curso Técnico em Eletromecânica - IFCE campus Pecém

MARK ALISSON GONÇALVES LIMA

Técnico em laboratório

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - Portaria_1989894_Portaria_112_GAB_CAU_DG_CAU_CAUCAIA_2020.pdf (174.83 KB)

**Anexo I -
Portaria_1989894_Portaria_112_GAB_CAU_DG_CAU_CAU
pdf**



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 112/GAB-CAU/DG-CAU/CAUCAIA, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS CAUCAIA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 843/GABR/REITORIA, de 6 de agosto de 2020, da Reitoria do IFCE;

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, no seu artigo 21, Inc. III,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente do IFCE, para formarem a equipe de Planejamento da Contratação, responsável por elaborar os Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Risco para a licitação de aquisição de insumos e equipamentos para laboratório dos cursos técnicos em Metalurgia e em Eletromecânica, que será realizada pelo *campus* Caucaia, por meio de Pregão Eletrônico.

I - Servidores designados para a equipe, lotados no *campus* Caucaia, representantes do Curso Técnico Integrado em Metalurgia:

SERVIDOR	SIAPE
Antônio Cláudio Fernandes Lacerda	1840222
Mark Alisson Gonçalves Lima	2419630

II - Servidor designado para a equipe, lotado no *campus* Avançado do Pecém, representante do Curso Técnico em Eletromecânica:

SERVIDOR	SIAPE
Fernando Henrique Costa Saboia	1037853

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Queiroz Lima
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Queiroz Lima, Diretor(a) Geral do Campus Caucaia**, em 04/09/2020, às 14:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2290267&infra_siste...)



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **1961079** e o código CRC **68A06F09**.

Referência: Processo nº 23486.012392/2018-87

SEI nº 1961079



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Francisco da Rocha Martins, S/N, - Bairro Pabussu - CEP 61609-090 - Caucaia - CE - www.ifce.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CAC-CAU

ANEXO II

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE - CAMPUS CAUCAIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º/20....

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE - *Campus* Caucaia, com sede na Rua Francisco da Rocha Martins, s/n, Pabussu, CEP 61.609-090, na cidade de Caucaia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0023-50, neste ato representado(a) pela Diretora-Geral Substituta, Joelia Marques de Carvalho, nomeada pela Portaria nº 1.228/GABR/REITORIA, de 28 de novembro de 2019, publicada no DOU de 26 de abril de 2018, portador da matrícula funcional nº 1674768, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../200....., processo administrativo nº 23486.002140/2020-64, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos de laboratório destinados aos *campi* Caucaia e Pecém do IFCE, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 05/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca</i> (<i>se exigida no edital</i>)	<i>Modelo</i> (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
...							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE - Campus Caucaia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es)

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caucaia, 11 de novembro de 2020.

(Assinaturas Eletrônicas)

Joélia Marques de Carvalho

Representante legal do IFCE Caucaia

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Diretor(a) Geral do Campus Caucaia em Exercício**, em 11/11/2020, às 16:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2131611** e o código CRC **523A8191**.